

Manifestação técnica em resposta à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal.

A Anvisa esclarece que vem cumprindo seu papel no tema de fronteiras, tanto no papel de órgão de caráter técnico e assessorial, nos termos da Lei nº 13.979, assim como no âmbito de suas competências operacionais em portos e aeroporto do Brasil.

A defesa técnica da Agência consta nos autos do processo judicial, tendo como fonte a [Nota Técnica n. 137/2021/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA](#).

Cumprir destacar que a Agência não dispõe de competência legal para normatizar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, tais como restringir a locomoção de pessoas e disciplinar os critérios para aplicação de medidas de quarentena. Da mesma forma, não compete à Anvisa regulamentar e definir medidas de detecção ou prevenção de fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, tais como programas e políticas de testagem laboratorial e de imunização da população.

O trabalho técnico da Agência é de caráter assessorial por meio da recomendação de medidas aos Ministros de Estado responsáveis. Nesse sentido, desde novembro/2020, a Anvisa vem recomendando a quarentena de 14 dias para todos os viajantes procedentes do exterior. No entanto, apesar de se tratar de medida primordial de combate à propagação do Sars-Cov-2 e suas variantes, tal recomendação nunca foi incorporada nas Portarias que tratam da restrição de entrada de estrangeiros no País.

Os dados sobre a evolução da prevalência da Variante Delta mostram que o surgimento dessa variante em outros países iniciou-se em janeiro, e sua prevalência começou a ser ampliada a partir de março de 2021. Porém, tanto o surgimento da variante em território brasileiro quanto a sua evolução está sendo retardada, se comparada com as curvas de países desenvolvidos, o que reflete a atuação dos fluxos de contingência implementados pela Anvisa.

Em relação às práticas de testagem, importa esclarecer que a política nacional de testagem em solo brasileiro é do Ministério da Saúde, cabendo a sua execução aos estados e municípios.

A Anvisa aguarda, assim, a decisão da Justiça e reforça que segue trabalhando com transparência e previsibilidade, pautada na ciência e em prol da saúde pública.

Fonte: [Anvisa](#), em 10.08.2021.